

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, pelo período de 30 anos, contados da data da assinatura da cessão à ASSOCIAÇÃO CENTRO DE VIVÊNCIA COMUNITÁRIA DA VILA FIGUEIREDO, entidade civis fins lucrativos, com jurisdição no Município de Rio Grande da Serra, registrada sob nº 3012, no Registro de Títulos e Documentos de Ribeirão Pires – CGC 50168236/0001-00, área de terreno pertencente ao Município, assim caracterizada:

“Um terreno denominado SISTEMA DE RECREIO Nº 7, da quadra X, do loteamento denominado Vila Figueiredo Gleba 3, situado no perímetro Urbano do Município de Rio Grande da Serra, Comarca de Ribeirão Pires, estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações, mede 31,50 metros em linha reta para a avenida dos Autonomistas, mais 17,00 metros em curva para a mesma rua; do lado direito de quem da avenida dos Autonomistas olha o imóvel, mede 15,52 metros, dividindo com o lote 15, continuando a sua trajetória à direita medindo 60,07 metros com os fundos dos lotes 15 e 18 e daí segue à esquerda 12,00 metros dividindo com a via 13, e prosseguindo à esquerda com 8,00 metros, dividindo com a Estrada Estadual SP 122, encerrando a área de 1.580,00 m<sup>2</sup>.

Parágrafo único – A cessão em comodato a que se refere este artigo poderá, após o vencimento do prazo fixado, ser prorrogada por novo período que deverá ser inferior ao período inicial, mas superior à metade do comodato concedido.

Artigo 2º - A área supra descrita pertence ao patrimônio municipal conforme transcrição nº 12.610 – Livro 3 G, do Registro de Imóveis de Ribeirão Pires.

Artigo 3º - A área objeto deste comodato será destinada única e exclusivamente para a construção da sede da ASSOCIAÇÃO CENTRO DE VIVÊNCIA COMUNITÁRIA DA VILA FIGUEIREDO, para o desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de abril de 1.982 – 17º Ano de Emancipação Política – Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

Wagner Vicente Ferrari – Contador CRC 81843